

LEI Nº 537/ 2005

Autoriza reenquadrar servidores que menciona e contém outras disposições

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal vem requerer à Câmara Municipal, representada por seus vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reenquadrar as servidoras KÁTIA MARIA SILVA e GLICEIDA MÁRCIA DE OLIVEIRA BALBO, em funções de Magistério, dentro da realidade da Estrutura Educacional da Prefeitura, com carga horária semanal de 20(vinte) horas, sem prejuízo da remuneração do cargo que obtiveram mediante concurso público.

Art. 2º - O horário de trabalho a ser determinado, ficará a critério da chefia a qual estiverem subordinadas as servidoras especificadas no artigo anterior.

Art. 3º - O reenquadramento ora autorizado está efetivado em vista das servidoras mencionadas terem sido habilitadas em Concurso Público para os respectivos cargos de professor P II Matemática e Professor P II Português/Inglês, não existindo mais tais cargos, considerando que de 5ª a 8ª séries, passaram para a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - Tem sustentação para os enquadramentos enumerados, o respectivo processo administrativo que teve como origem o Deptº de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que passa a fazer parte integrante quando da sanção da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 04 de Fevereiro de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal